


1 Ata da reunião extraordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
2 **FRANCA** realizada no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e um,
3 às dezenove horas, no Salão de Treinamentos da Secretaria Municipal de
4 Saúde, sito à Avenida Dr. Flavio Rocha, número quatro mil setecentos e
5 oitenta, no Jardim Redentor. Com a participação dos conselheiros Clóves,
6 Kaylla, Silvia, Marcelo Reis, Itamar, Gabriela, Helena, José Crepaldi, Arlete
7 e a convidada Adriana Faria. Clóves, presidente do CMS iniciou a reunião
8 com o **1º item da pauta**: Leitura e Aprovação da Ata da Reunião
9 Extraordinária do CMS de dezembro. Clóves pediu para a conselheira Kaylla
10 fazer a leitura. Kaylla fez a leitura da ata da reunião e Clóves perguntou aos
11 conselheiros se teriam alguma consideração, nenhum conselheiro se
12 manifestou, ata foi considerada aprovada. **APROVADA. 2º item da pauta**:
13 **Comissão de Eleições**. Kaylla colocou sobre a reunião da comissão para
14 organizar as eleições para o Biênio de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de
15 janeiro de 2024, realizada no dia 09 de dezembro, com a participação das
16 conselheiras Gabriela, Arlete, Roseli, Mônica e Kaylla. Colocou que foi feita
17 a leitura do Regimento Interno, data da publicação da Resolução e será
18 realizada uma outra reunião para fechamento das datas de cada segmento.
19 Clóves pediu que constasse na ata a composição do CMS conforme decreto.
20 **DECRETO Nº 9428, DE 07 DE ABRIL DE 2010**; § 2º - O Conselho Municipal
21 de Saúde será composto de 28 (vinte e oito) membros, sendo 20 (vinte)
22 eleitos especificamente para o Conselho e mais 08 (oito) representantes de
23 Conselhos Gestores, eleitos pelos seus pares, observado a paridade do
24 número de representantes dos usuários em relação aos demais segmentos,
25 que terá a seguinte composição: I. 50% (cinquenta por cento), perfazendo
26 10 (dez), distribuídos entre representantes do governo, dos prestadores de
27 serviços e dos profissionais de saúde, com a seguinte proporcionalidade: a)
28 2 (dois) representantes do governo municipal, indicados pelo Prefeito; b) 1
29 (um) representante do governo estadual, indicado pela Secretaria de Estado
30 da Saúde - órgão regional; c) 2 (dois) representantes dos prestadores de
31 serviços do Sistema Único de Saúde, eleitos em assembleia do segmento;
32 ordenados com as seguinte prioridade: Hospital Filantrópico (ensino e
33 campo de estágio) – Hospitais Privados conveniados/contratados e Serviços
34 Complementares conveniados/contratados; d) 5 (cinco) representantes dos
35 profissionais de saúde, eleitos em assembleia dos conselhos, sindicatos e
36 associações profissionais e de trabalhadores da área de saúde, com
37 representatividade no Município; II. 50% (cinquenta por cento), perfazendo
38 10(dez), distribuídos entre os usuários, que serão eleitos em assembleias
39 dos segmentos representativos dos movimentos comunitários, sindicatos e
40 associações dos trabalhadores, centros comunitários e associações dos
41 moradores, entidades de portadores de deficiências e entidades de idosos e
42 usuários sem vínculo com entidades e/ou movimentos organizados, sendo:

43 a) 5 (cinco) representantes dos usuários sem nenhuma vinculação em
44 grupos citados acima, que serão eleitos 1 (um) para cada uma das cinco
45 regiões do Município (Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro); b) 5 (cinco)
46 representantes dos usuários vinculados às entidades, respeitando-se a
47 quantidade de 1 (um) para cada tipo de clientela. III. Os representantes dos
48 Conselhos Gestores serão em número de 8 (oito), distribuídos
49 paritariamente da seguinte forma: a) 4 (quatro) representantes dos usuários;
50 b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores em saúde; c) 2 (dois)
51 representantes do Gestor. § 3º - Nas assembleias para a eleição dos
52 membros dos usuários serão indicados, além dos membros titulares e
53 suplentes, mais 3 (três) nomes para possíveis substituições em caso de
54 vacância do cargo de titular ou suplente. § 4º - Para cada membro indicado
55 e/ou eleito, na forma deste artigo, deverá ser indicado e/ou eleito um membro
56 suplente. § 5º - Os representantes dos usuários não poderão ter qualquer
57 vínculo com os representantes dos demais segmentos, sendo que, se a
58 qualquer momento, essa condição for verificada, o Conselheiro perderá o
59 mandato e será substituído pelo seu suplente. § 6º - O Conselheiro, apesar
60 de atuar como interlocutor de seu segmento, estará representando e
61 defendendo os interesses de toda a sociedade. § 7º - A função de membro
62 conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será
63 remunerada. § 8º - A nomeação e posse dos conselheiros do CMS será por
64 ato do Prefeito, obedecendo, obrigatoriamente, a relação encaminhada pelo
65 Conselho. § 9º - O mandato dos membros do CMS é de dois anos,
66 cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.
67 § 10 - É permitida, para os representantes do segmento Trabalhador em
68 Saúde, uma única recondução através do processo de eleição ao Conselho,
69 para o próximo mandato de dois anos, obedecido o disposto neste artigo. Os
70 representantes do Gestor, que não são eleitos, podem ser reconduzidos
71 quantas vezes forem indicados. Os representantes dos Prestadores e dos
72 Usuários poderão ser eleitos sempre que se apresentarem como candidatos
73 ao processo de eleição do Conselho. Clóves colocou que iremos redigir a
74 Resolução para a convocação para as eleições. Nada mais a tratar eu Kaylla
75 Aparecida Pires Benedito, redigi esta Ata, que se aprovada será assinada.
76 Franca, 14 de dezembro de 2021.

77
78
79
80
81
82 
83 Clóves Plácido Barbosa
84 Presidente

85

Kaylla Aparecida Pires Benedito
Secretária